

LEI MUNICIPAL Nº 3397 DE 26 DE JUNHO DE 2012

Autoria: Poder Legislativo Ver. Erb Oliveira Martins.

"Dá nova descrição e denominação a Rua 02 do Loteamento denominado Residencial Dona Margarida, revogando o incisc II do art. 1º da Lei Municipal nº 3.182/2010 e a Lei Municipal nº 3339/2011 e denomina Rua 24 do mesmo loteamento".

LUIS VANDERLEI LARGUESA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º A Rua 02 do loteamento denominado Residencial Dona Margarida passa a compor-se três (3) trechos que ficam denominados na seguinte conformidade:
- I O trecho 1 compreende o seguimento identificado como frente dos lotes de 01 a 06 da quadra C, lateral do Sistema de Lazer 3, cruzamento com a Rua Benedito Victorino da Silva, lateral do Sistema de Lazer 4, frente do lote 01 da quadra D, lateral do Sistema de Lazer 6, cruzamento com a Rua João Schiavinato, lateral do Sistema de Lazer 9, frente dos lotes de 01 a 10 da quadra G até o início da Rua 24 e mantém a denominação "Rua Maria Luiza Petrini Margato".
- II O trecho 2 compreende o seguimento identificado como lateral dos lotes 06 e 07 da quadra C, cruzamento com a Rua Helena de Oliveira, lateral dos lotes 06 e 07 da quadra B até o cruzamento com a Rua José Mathias Filho e passa a denominar-se "Rua Theophilo Brocatto".
- III O trecho 3 compreende o seguimento identificado como lateral em curva do lote 01 da quadra H, cruzamento com a Rua Helena de Oliveira, fundos do lote 01 da quadra I, cruzamento com a Rua José Mathias Filho, lateral da área non aedificandi 10, cruzamento com a Rua Antonio Júlio, fundos dos lotes 02 e 01 da quadra H1, fundos do Sistema de Lazer 15 até o cruzamento com a Rua Aristeo Carlos Pereira e passa a denominar-se "Rua João Margato".
- Art. 2º A Rua 24 do loteamento denominado Residencial Dona Margarida passa a denominar-se "Rua Maria Luiza Petrini Margato".

Jan



Art. 3º A biografia dos novos homenageados faz parte integrante da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o inciso II da Lei Municipal nº 3.182/2010 e a Lei Municipal nº 3339/2011.

Santa Bárbara d'Oeste, 26 de junho de 2012.

LUIS VANDERLEI LARGUESA Prefeito Municipal



Theophilo Brocatto, natural de Piracicaba-SP, nascido em 03 de Dezembro de 1922, filho de Antonio Brocatto e Francisca Navarro Brocatto. Aos cinco anos de idade mudou-se da cidade de Piracicaba para Santa Bárbara d'Oeste -SP na Fazenda São Pedro, inscrita no INPS sob n° 21.459.00174.18.

Em 20 de setembro de 1934, quando tinha 12 anos de idade completos, começou a trabalhar como servente de pedreiro e posteriormente como empregado agrícola na Fazenda São Pedro. Casou-se com Barbara Bortolozzo em 27 de dezembro de 1947 nesta cidade sendo que desta união advieram oito filhos: Antonio Brocatto Neto (*in memorian*), Edina Antonia Brocatto, Maraia Aparecida Brocatto, Maria de Fátima Brocatto, Ermogenes Renato Brocatto, Gilberto Ribamar Brocatto, Theophilo Brocatto Filho e Angela Luzia Brocatto.

Em fevereiro do ano de 1970, toda a família Brocatto deixou a Usina Santa Bárbara e passaram a residir junto à Vila Pires, nesta cidade, onde, na data de 30 de maio de 1988, o ora homenageado veio a falecer com 65 anos de idade.